



Slow Food® Brasil

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

PRÓ-SEMIÁRIDO

Slow Food na defesa da sociobiodiversidade e
da cultura alimentar baiana

CONVÊNIO: 772/2018

FUNDO INTERNACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA



Investindo nas populações rurais

TDR N°1

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
CONSULTOR INDIVIDUAL (SCI)
COORDENAÇÃO TÉCNICA**

**MODALIDADE CONTRATO POR TEMPO
JULHO/2019**

1. OBJETO

Contratação de um consultor para a atividade de Coordenador Técnico no âmbito das ações do convênio 772/2018, envolvendo a formação, orientação, acompanhamento e monitoramento da equipe responsável pela facilitação de ações que contribuam com a sociobiodiversidade e a cultura alimentar baiana.

2. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo geral do projeto é valorizar a sociobiodiversidade e a cultura alimentar baiana, com foco no semiárido, por meio de pesquisas, oficinas de mapeamento e levantamento coletivo de informações, aprimoramento da qualidade dos produtos e técnicas tradicionais das comunidades, fortalecimento das capacidades organizacionais, de produção e comercialização, intercâmbios, e comunicação e divulgação nacional e internacional. Para alcançar os objetivos do projeto, será fundamental uma coordenação entre os projetos da SDR-CAR (Bahia Produtiva e Pró-Semiárido) e do Slow Food (Arca do Gosto, Fortalezas Slow Food, Aliança de Cozinheiros, Educação Alimentar e do Gosto, Slow Food Travel).

A contratação de um Coordenador/a Técnico/a se enquadra na Meta 3 - Gestão, acompanhamento e monitoramento do projeto *Slow Food na defesa da sociobiodiversidade e cultura alimentar baiana*.

3. ANTECEDENTES E CONTEXTO

Desde 2014 a SUAF/SDR e o Slow Food, representado pela Fundação Slow Food para a Biodiversidade, vem atuando conjuntamente através de uma parceria assinada no âmbito do projeto Governança Local para a Biodiversidade - G.Lo.B (UE / Região Veneto, COSPE, Fundação Slow Food para a Biodiversidade, Regione Veneto/ Itália, SUAF/SDR) no território do Sertão do São Francisco no estado da Bahia. Ao longo desse projeto (2014-2017) várias ações foram realizadas com os seguintes resultados alcançados:

- 4 produtos catalogado na Arca do Gosto;
- 7 Comunidades do Alimento envolvidas na rede Slow Food Brasil;
- 1 nova Fortaleza Slow Food articulada (Fortaleza Slow Food do Maracujá-da-Caatinga);
- 1 grupo de cozinheiros articulados para constituir a Aliança de Cozinheiros na Bahia;

- 1 evento de difusão, com foco em Ecogastronomia e educação do gosto organizado no âmbito da FEBAFES 2017;
- 1 publicação sobre pesca artesanal produzida “*Promovendo a pesca artesanal no semiárido baiano*”.

Após a conclusão do projeto, a SDR-CAR e o Slow Food Brasil seguiram parceiros na realização de ações pontuais em eventos de valorização e divulgação dos produtos do território Sertão do São Francisco e, de forma geral, do bioma Caatinga a exemplo do Semiárido-Show, Fenagro/Febafes, Mesa Tendências/Farofa, Biofach / Naturaltech, Terra Madre, entre outros.

Com base no histórico e nas sinergias identificadas entre os programas da SDR-CAR e do Slow Food, ficou claro o interesse mútuo sobre um Acordo de Cooperação para realizar ações conjuntas nos territórios de intervenção de ambas instituições na Bahia.

4. JUSTIFICATIVA

Com base nos antecedentes mencionados e no marco do Acordo de Cooperação entre SDR-CAR, a Associação Slow Food do Brasil e o Slow Food Internacional, identificamos algumas ações prioritárias para os próximos 4 (quatro) meses (renováveis), a serem realizadas nos territórios dos projetos apoiados Pró-Semiárido da SDR-CAR para atingir o objetivo geral da parceria, com foco na valorização, comunicação e divulgação da sociobiodiversidade e da cultura alimentar da Bahia.

As atividades serão realizadas por uma equipe composta por profissionais com habilidades, expertises e atuações diferentes. Parte do trabalho será realizado em campo, nos territórios, e outra parte, no escritório, com levantamento de informações prévias, preparação das atividades, análise dos resultados e elaboração de relatórios.

Desse modo, faz-se necessária a contratação de um consultor para coordenar as ações, sob concordância e supervisão da Coordenadoria de Programas e Conteúdos da Associação Slow Food do Brasil - ASFB, zelando pela aplicação das metodologias do movimento Slow Food, das ações e obrigações de entrega de cada profissional, do cumprimento dos prazos e realizando, também, as pontes entre as instituições envolvidas.

5. ABRANGÊNCIA

As ações indicadas serão realizadas envolvendo agricultores familiares, extrativistas, assentados da reforma agrária, indígenas e povos tradicionais, considerando o equilíbrio de gênero e promovendo a participação dos jovens rurais, sendo fundamental uma coordenação entre o projeto Pró-Semiárido da SDR-CAR e os programas do Slow Food (Arca do Gosto, Fortalezas Slow Food, Aliança de Cozinheiros, Educação Alimentar e do Gosto e Slow Food Travel). Através dessa parceria, novas comunidades beneficiárias do projeto Pró-Semiárido serão inseridas na rede, campanhas, programas e eventos do Slow Food Brasil.

6. ATIVIDADES

O profissional a ser contratado deverá atuar conjuntamente com a ASFB, seguindo as metodologias do movimento Slow Food, respeitando os procedimentos, ferramentas e cronograma de trabalho estabelecido entre as partes, para acompanhamento, orientação e supervisão da execução das seguintes atividades:

Meta 1: Valorização da sociobiodiversidade e cultura alimentar da Bahia

Para a Meta 1, o papel da Coordenação técnica será:

- Indicar e compartilhar antecipadamente os materiais informativos e formativos, disponibilizados pelo Slow Food. Apoiar e monitorar o planejamento das atividades de campo de cada colaborador.
 - Orientar a equipe na realização das oficinas presenciais, inserção das comunidades na rede Slow Food Brasil e catalogação dos produtos da Arca do Gosto. Receber, avaliar e encaminhar à ASFB as fichas dos produtos para inserção na Arca do Gosto.
 - Compartilhar antecipadamente as metodologias dos programas do Slow Food como o Questionário de Candidatura para Fortalezas, Diagnóstico e Questionário de Avaliação Socioeconômica e Ambiental (T0), orientações e ferramentas de elaboração do Protocolo de Produção (Guia, Diretrizes, Questionários) para possível qualificação e ajustes às realidades locais. Assegurar a capacidade e domínio das metodologias pelos colaboradores antes das viagens a campo.
 - Apoiar e orientar a elaboração da programação do intercâmbio com objetivos, atividades / dinâmicas e resultados esperados.
- Monitorar a entrega do produto final da atividade por parte dos colaboradores (lista de presenças, registros fotográficos, relatórios, documentação, etc).

Meta 2: Comunicação e divulgação

Para a Meta 2, o papel da Coordenação técnica será:

- Definir, junto ao colaborador responsável, o formato e os conteúdos para atualização do site e redes sociais do Slow Food Brasil sobre as ações e resultados do projeto, bem como os novos produtos na Arca do Gosto e novas Comunidades Slow Food inseridas na rede Slow Food Brasil.
- Acompanhar a tradução dos conteúdos a serem divulgados no site do Slow Food Internacional.
- Acompanhar o desenvolvimento do logo, dos postais e etiquetas narrativas, de acordo com o padrão utilizado pelo Slow Food, bem como o envio destes para as novas Fortalezas.
- Acompanhar a entrega dos relatório com os materiais produzidos e divulgados.

Meta 3: Gestão

Para a Meta 3, o papel da Coordenação técnica será:

- Realizar entrevistas e contratação da equipe, planejamento das ações, orientação e acompanhamento da execução do projeto, avaliação dos resultados e finalização das atividades.

7. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado com periodicidade mensal, atrelada ao cumprimento das atividades planejadas junto com a coordenação da Associação Slow Food do Brasil para o mês, acompanhado da entrega do relatório das atividades desenvolvidas. O não cumprimento das atividades em sua totalidade, sem justificativa prévia, acarretará no pagamento proporcional correspondente às atividades efetivamente realizadas dentro do mês.

Os pagamentos serão realizados após o recebimento, análise e aprovação de relatório mensal de atividades, que contemplarão as atividades diárias versus as horas trabalhadas.

Os relatórios devem ser entregues até no máximo 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês de trabalho. A análise dos relatórios deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento. Após aprovação, os pagamentos serão efetuados ao Contratado em até 5 (cinco) dias úteis.

8. DIRETRIZES METODOLÓGICAS

Para orientar a execução das atividades acima citadas recomenda-se a(o) consultor/a realizar pesquisas, levantamento de dados secundários, leituras do relatórios, e participação de visita em campo. Para garantir a entrega dos produtos a Coordenação técnica deverá providenciar para a equipe formulários,

fichas e questionários de acordo com as diretrizes dos programas Slow Food.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para o contrato é de 04 (quatro) meses, podendo ser renovável mediante necessidade e avaliação do contratante.

Os serviços poderão ser executados até o término do Projeto. Porém o contrato prevê avaliação bimestral de desempenho que, caso seja positiva, habilitará a continuidade dos serviços ou seu encerramento, se negativa.

10. PREVISÃO DE VIAGENS/DESLOCAMENTOS

O exercício da Coordenação Técnica deste projeto demanda disponibilidade para viagens para reuniões e também para acompanhamento do trabalho nos territórios. As viagens eventuais deverão ocorrer de acordo com o cronogramas de atividades de campo dos Facilitadores, com previsão de custos para transporte, hospedagem e alimentação. Os valores adiantados ao prestador de serviço a título de ajuda de custos deverão ser comprovados com a apresentação da prestação de contas mediante apresentação dos documentos fiscais dos serviços consumidos. A liberação de um novo adiantamento fica condicionada à prestação de contas do adiantamento anterior. Não serão aceitos comprovantes que não possuam validade fiscal.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O exercício da Coordenação Técnica deste projeto demanda disponibilidade para viagens para reuniões e também para acompanhamento do trabalho nos territórios. As viagens eventuais deverão ocorrer de acordo com o cronogramas de atividades de campo dos Facilitadores. O recurso será adiantado por meio de diárias e o consultor terá que entregar a prestação de conta referente as despesas para transporte, alimentação e hospedagem.

12. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham, no mínimo, a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência, com respectivamente, 30% e 70% dos pontos totais:

Requisitos mínimos (obrigatórios):

- Formação: Nível superior nas áreas correlacionadas às ciências biológicas ou agrárias.
- Experiência: Experiência profissional com gestão de projetos, formulação e análise de relatórios e produtos, formação, orientação e coordenação de equipes multidisciplinares.

Requisitos desejáveis:

- Formação: Pós-graduação em áreas de desenvolvimento rural, agroecossistemas, agroecologia, ecologia humana, turismo rural de base comunitária, economia solidária, cadeias curtas de comercialização, educação ambiental ou do campo; Conhecimento de língua inglesa e/ou espanhola (escrito e oral).
- Experiência: Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos com gestão de equipes multidisciplinares; Experiência mínima de 2 (dois) anos atuando na Coordenação Técnica de grupos e/ou projetos relacionados à sociobiodiversidade, agroecologia, agricultura familiar, cultura alimentar, sociobiodiversidade, encurtamento de cadeias, consumo responsável, educação alimentar e nutricional.

É necessário que os candidatos tenham domínio do Google Suite (Gmail, Drive, Docs, Sheets e Forms) para comunicação e trabalho remoto, além de boa comunicação escrita e oral.

Estarão classificados os profissionais que atingirem 60 pontos mínimos na nota de corte.

ATENÇÃO: Os currículos deverão ser detalhados, informar os trabalhos realizados, as atividades e produtos elaborados, com o período de vigência dos trabalhos realizados, permitindo comprovação da experiência na área correlata a este TDR.

13. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

A Coordenação Técnica do projeto colocará à disposição do/a consultor/a as metodologias, ferramentas, guias e diretrizes dos programas do Slow Food,

adaptados pela Associação Slow Food do Brasil ao contexto brasileiro. O contratado receberá documentos, estudos de referência e demais materiais produzidos pelo Slow Food Brasil para facilitar a execução dos trabalhos. O valor do contrato já inclui recursos para telefonia e deslocamento.

14. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A Coordenação Técnica do projeto atuará sob concordância e supervisão da Coordenadoria de Programas e Conteúdos da Associação Slow Food do Brasil - ASFB, responsável pelo monitoramento na aplicação das metodologias dos programas Slow Food. A cada trimestre haverá uma reunião de atualização com esta coordenadoria.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Contratado será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes a este contrato, de acordo com as leis brasileiras.

O Contratado deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

1. “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3. “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes[1], com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**” significa:
 - (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

Medidas a Serem Adotadas:

1. O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;

2. O FIDA imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Inspeção e Auditoria

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

São Paulo, 17 de julho de 2019

Georges Schnyder Júnior
Associação Slow Food do Brasil